

Lei nº 138

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas a receber em doação, móveis em desuso da Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora - Mg.

A Câmara Municipal de Rochedo de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, móveis em desuso da Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora - Mg.

Parágrafo Único. Para efeito de incorporação ao Patrimônio desta Prefeitura, fica anexado à esta Lei, a relação da doação para ser assinada permanentemente com a devida especificação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rochedo de Minas, 09 de novembro de 1974.

O Prefeito Municipal,
Ass: Domingos Primo Bigoto.